



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que **RETIRA do Edital** do Pregão Presencial 65/2016, que visa a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES**, o Certificado exigido no item 11, subitem 11.4, **alínea d**.

Tendo em vista que a mencionada alteração em nada afeta a apresentação das propostas, deixa-se de reabrir o prazo da licitação, conforme § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Jardim Alegre, 21 de outubro de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal

REPUBLICAR POR ERRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 047/2016

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: I.P. DE OLIVEIRA – ME



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

CNPJ: 10.917.639/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinairos e palestrantes, referente ao Convenio 033/2015, processo nº 11.370.973-1 para cofinanciamento das ações voltadas a atenção as famílias dos adolescentes internados por medida sócio educativa – AFAI, conforme Plano de Aplicação

VALOR TOTAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

INÍCIO: 14/10/2016.

TÉRMINO:13/10/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 057/2016, homologada em 13/10/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2016.

LEI Nº 883/2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono a seguinte:**

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 29.890,15 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2057	Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal	
50 - 3.3.90.30.00.00- 509	Material de Consumo	29.890,15
T O T A L.....:		29.890,15

I - SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	Gerenciamento de Trânsito	29.890,15
	TOTAL	29.890,15

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (21/10/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **8/11/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica com fornecimento de materiais para manutenção da Rede de Iluminação Pública em diversas ruas do município.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitação@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354

Jardim Alegre, 21 de Outubro de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº120/2016, de 20 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **José de Lima Severino** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **José de Lima Severino**, matrícula funcional 200546, inscrito no CPF/MF Nº 239.273.999-49, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar do dia 17 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº121/2016, de 20 de Outubro de 2016.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **Santiago da Silva Alexandre** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **Santiago da Silva Alexandre**, matrícula funcional 200140, inscrito no CPF/MF Nº 411.201.089-34, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, lotado na Divisão de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar do dia 17 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº122/2016, de 20 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **Levi Gouveia** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **Levi Gouveia**, matrícula funcional 200140, inscrito no CPF/MF Nº 689.605.499-91, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão V, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, lotado na Divisão de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar do dia 17 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº123/2016, de 20 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **Valdomiro Rodrigues Neves** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **Valdomiro Rodrigues Neves**, matrícula funcional 200206, inscrito no CPF/MF Nº 325.381.629-04, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão V, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, lotado na Divisão de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar do dia 17 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº124/2016, de 20 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **Pedro Fernandes da Silva** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

EXONERAR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

Art.1º- O Servidor **Pedro Fernandes da Silva**, matrícula funcional 200206, inscrito no CPF/MF Nº 003.462.438-40, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão V, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, lotado na Divisão de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar do dia 17 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº125/2016, de 20 de Outubro de 2016.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **Júlio Cesar Silva** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **Júlio Cesar Silva**, matrícula funcional 200014, inscrito no CPF/MF Nº 239.254.429-87, do cargo efetivo de **Auxiliar de Contabilidade**, padrão XVII, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo, lotado no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, motivado por Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar da data de 24 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº126/2016, de 20 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **Nunes Antonio de Souza André** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **Nunes Antonio de Souza André**, matrícula funcional 200495, inscrito no CPF/MF Nº 426.642.509-06, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, padrão XIV, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar da data de 24 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º-Fica automaticamente exonerado do cargo em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário, constantes da Estrutura Organizacional da Prefeitura, Lei Municipal nº 204/2012.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº127/2016, de 20 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal **Obdias Teixeira de Carvalho** e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE,**

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **Obdias Teixeira de Carvalho**, matrícula funcional 200035, inscrito no CPF/MF Nº 435.696.099-87, do cargo efetivo de **Auxiliar de Manutenção**, padrão VI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

do Seguro Social – INSS, a contar da data de 24 de outubro do ano em curso.

Art.2º-Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal 339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º-Fica automaticamente exonerado do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, constantes da Estrutura Organizacional da Prefeitura, Lei Municipal nº 204/2012.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº128/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Súmula: DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 342/2016

Jardim Alegre, Sábado, 22 de Outubro de 2016

A Prefeita Municipal de Jardim Alegre – Estado do Paraná – senhora NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, usando das atribuições legais, e com base no artigo 62 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fechamentos das Contas do Exercício de 2016, bem como a preparação para o Término do Mandato Quadriênio 2013/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de realizações de trabalhos internos dos servidores para tomar todas as providências necessárias e organização dos relatórios que se fazem necessários para o encerramentos das contas públicas do exercício de 2016;

D E C R E T A:

Art.1º. Em caráter excepcional e temporário o horário de atendimento ao público no Paço Municipal, será realizado das 08h:00min às 12h:00min, para atendimento ao público e ficando o segundo horário, das 14h00min às 17h00min para trabalhos internos, até o final do exercício, 31/12/2016.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” não se aplica aos órgãos que prestam serviços essenciais e emergenciais, como Saúde, Assistência Social, Infância e Adolescência, Limpeza Pública e Coleta de Lixo, mantendo-se o horário normal de atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete da Prefeita, aos 21 de Outubro de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal